LEI Nº. 091/2018

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº8313 Pág:C2
20 OUT. 2018

AUT. 99
FL. 114

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de bens públicos do Município à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão administrativa de bens públicos à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, das áreas especificadas abaixo:

ÁREA 1 - MATRÍCULA nº 46.746 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE APUCARANA

***Memorial Descritivo**: "LOTE DE TERRAS SOB NR. 01/B (um /B). DA QUADRA NR.07 (sete), com a área de 592,27 m², situado no CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ponto inicial na inserção das Ruas Projetadas 01 e 17 de onde, segue nos seguintes rumos, distância e confrontações: SL64°28'48"NO--24,00 metros com a Rua Projetada 03; SO25°31'12"NL--20,00 com o Lote 01-A; NO64°28'48" SL--30,00 metros com o Lote 01-A; NL25°31'12"SO--14 metros com a Rua projetada 01; Raio de 6,00 metros--9,42 metros na interseção."*

ÁREA 2 - MATRÍCULA nº 46.730 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE APUCARANA

Memorial Descritivo: "LOTE DE TERRAS SOB NR. 01/B (um /B). DA QUADRA NR.31 (trinta e um), com a área de 864,66 m², situado no CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ponto inicial na inserção das Ruas Projetadas 23 e 03 de onde, segue nos seguintes rumos, distância e confrontações: Raio de 6,00 metros--12,97 metros na inserção; NL25°31'12"SO--30,00 metros com a Rua projetada 03; SL64°28'48"NO--36,65

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 22/10/18
Rosa Maria 972

metros com o Lote 01-A; SO54°56'15"NL--7,00 metros com a Rua projetada 23; Raio de 98,28 metros -- 37,09 metros com a Rua Projetada 23."

Parágrafo único. A concessão administrativa estabelecida no caput, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade por 30 (trinta) anos.

Art. 2º O objeto da presente Lei destina-se única e exclusivamente à implantação da Estação Elevatória de Esgoto no Conjunto Habitacional Solo Sagrado, no Município de Apucarana, não podendo a SANEPAR dar outra finalidade aos imóveis cedidos, sob pena de tal fato dar margem à revogação da cessão administrativa.

Art. 3º A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR se obriga a conservar e manter as áreas dos imóveis da presente Lei como se fossem de sua propriedade, mantendo-as limpas e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Art. 4º A falta de cumprimento do disposto nesta Lei e/ou a modificação da finalidade da concessão fará com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzida, as quais, como parte integrante do mesmo, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de outubro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal